



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte sob demanda com motorista e todas as despesas correlatas inclusas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

Tabela I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Contratação de Serviços de transporte rodoviário. Veículo tipo: Van Sprinter ou similar, com motorista, todos equipados com cinto de segurança. Veículo com data de fabricação não superior a 20 anos.	2.342	KM	R\$ 6,76	R\$ 15.831,92
2	Contratação de Serviços de transporte rodoviário. Veículo tipo: carro executivo com no mínimo 5 passageiro incluindo o motorista. Veículo com data de fabricação não superior a 20 anos.	2.298	KM	R\$ 4,84	R\$ 11.122,32

1.2. Prazo de Vigência: O contrato terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado anualmente por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A dispensa de licitação será realizada por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço por quilômetro rodado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de transporte terceirizados para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque é essencial para garantir a mobilidade e a eficiência dos servidores em suas atividades institucionais. A prestação desses serviços terá um impacto



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

significativo na logística e na operação do Instituto, facilitando deslocamentos estratégicos e assegurando a continuidade das suas funções.

2.2. Embora o Instituto idealmente devesse possuir veículos próprios e motoristas habilitados, a falta de recursos humanos e infraestrutura adequada torna essa alternativa economicamente inviável. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada, que forneça tanto os veículos quanto motoristas capacitados, representa a solução mais eficiente e eficaz. Esse modelo permite que o Instituto mantenha o foco em suas atribuições principais, zelando pelo bem-estar dos servidores e pela qualidade dos serviços públicos prestados.

2.3. Atualmente, o Instituto não dispõe de transporte próprio, e a implementação de um sistema interno exigiria investimentos elevados, dificultando a viabilidade financeira da iniciativa. Dessa maneira, a terceirização do transporte é a alternativa mais sustentável, garantindo que os recursos financeiros e humanos sejam alocados de forma estratégica e eficiente. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, o Instituto evita custos elevados com aquisição e manutenção de veículos, além dos encargos trabalhistas relacionados à contratação de motoristas, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

2.4. A necessidade desse serviço é evidenciada pelas frequentes deslocamentos dos servidores do São Roque Prev para eventos institucionais e técnicos, como conferências, palestras, capacitações, visitas a outros institutos, reuniões com fundos de investimento e atividades de supervisão. A contratação de transporte terceirizado não apenas viabiliza a participação nesses compromissos, mas também contribui para a redução de custos operacionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.5. Além da disponibilidade de veículos adequados e motoristas qualificados, a empresa contratada deve garantir um sistema eficiente de gestão de transporte, que permita o monitoramento e a avaliação contínua dos serviços prestados. Essa estrutura assegura que o Instituto possa contar com uma solução confiável, ágil e transparente para suas necessidades de deslocamento, garantindo a eficiência logística e o cumprimento de suas funções institucionais.

2.6. Em suma, a terceirização do transporte representa uma escolha estratégica, permitindo a otimização de recursos, a melhoria da mobilidade dos servidores e a continuidade das operações do Instituto sem os custos elevados da manutenção de uma frota própria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

3.1. A solução proposta para a locação de transporte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque visa garantir mobilidade eficiente, segurança e redução de custos operacionais ao longo de todo o seu ciclo de vida. Esse ciclo abrange desde a identificação da necessidade até a prestação contínua dos serviços, passando por etapas essenciais como planejamento, contratação, execução e monitoramento.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Identificação da Necessidade e Planejamento

3.2. O primeiro estágio do ciclo de vida envolve a definição clara da necessidade do transporte terceirizado. Nessa fase, são estabelecidos os objetivos da contratação, identificando:

A frequência e os destinos das viagens dos servidores;

Os requisitos técnicos dos veículos, como capacidade, acessibilidade e segurança;

A qualificação dos motoristas e as condições do serviço;

A viabilidade financeira da contratação frente ao orçamento do Instituto.

Esse levantamento garante que a solução atenda plenamente às necessidades logísticas e operacionais do Instituto, evitando problemas futuros.

Contratação e Implementação

3.3. Na segunda etapa, ocorre o processo licitatório para a contratação do serviço de transporte terceirizado, considerando critérios como:

Conformidade com a legislação vigente e normas de transporte público;

Transparência e ampla concorrência entre fornecedores;

Seleção do prestador mais adequado em termos de custo-benefício;

Definição dos termos contratuais, incluindo prazos, obrigações e penalidades.

Após a escolha do fornecedor, inicia-se a implementação do serviço, incluindo treinamentos operacionais, adequação de veículos às exigências do Instituto e estruturação do sistema de gestão de transporte.

Operação e Gestão do Serviço

3.4. Durante a fase de operação, a empresa contratada deve garantir:

Disponibilidade constante de veículos adequados para os deslocamentos;

Cumprimento rigoroso dos horários e itinerários estabelecidos;

Manutenção preventiva dos veículos para evitar falhas técnicas;

Atendimento eficiente aos servidores do Instituto, assegurando conforto e segurança.

Além disso, a gestão do serviço inclui a coleta de dados sobre uso do transporte, desempenho dos motoristas e otimização dos itinerários para maior eficiência operacional.

Monitoramento e Avaliação Contínua

3.5. A última etapa do ciclo de vida envolve o acompanhamento constante da prestação dos serviços, garantindo que os padrões estabelecidos sejam mantidos. Esse monitoramento abrange:

Inspecções periódicas dos veículos e análise de relatórios técnicos;

Avaliação da satisfação dos servidores quanto ao serviço prestado;

Ajustes e melhorias na operação sempre que necessário;

3.6. Aplicação de sanções em casos de descumprimento contratual.

A avaliação contínua permite a melhoria constante da solução adotada, assegurando que a locação de transporte permaneça eficiente e alinhada às necessidades do Instituto ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

4.1. Para a adequada prestação do serviço de transporte institucional de passageiros, a empresa contratada deverá atender rigorosamente às seguintes exigências:

Habilitação e Regularidade Legal

- Estar legalmente constituída e autorizada a prestar serviços de transporte de passageiros, possuindo registro junto aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente (ex.: AR-TESP, quando aplicável).
- Apresentar comprovação da autorização para prestação de serviço de fretamento eventual ou contínuo, expedida pelo órgão regulador de transporte correspondente.
- Garantir que o veículo disponibilizado tenha licenciamento vigente, tacógrafo em funcionamento, seguro total (incluindo cobertura para terceiros e passageiros) e que atenda integralmente às normas de segurança veicular.

Requisitos Técnicos do Veículo

- O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, possuir capacidade mínima para cinco ocupantes, contar com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos.
- Passar por revisões mecânicas periódicas e possuir documentação regular atualizada.
- Ser mantido em condições adequadas de higienização, garantindo conforto mínimo aos usuários.
- Estar disponível conforme o agendamento prévio, contemplando deslocamentos em dias úteis e, eventualmente, fora do horário comercial.

Qualificação do Motorista

- Profissional com experiência comprovada, habilitado na categoria “B” ou superior caso for necessário, com certidões negativas criminais e regularidade perante os órgãos de trânsito.
- Enquadramento do condutor conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 782310 (motorista de automóveis).
- O motorista será funcionário da empresa contratada, sem qualquer vínculo empregatício com o São Roque Prev, cabendo à prestadora a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações acessórias.

Obrigações da Contratada

- Manter veículo e motorista à disposição conforme cronograma ou agendamento definido pela Administração.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- Proceder, de imediato, à substituição do veículo ou do motorista em caso de falha, ausência, impedimento ou solicitação do contratante.
- Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ao contratante ou aos passageiros durante a execução do serviço.
- Manter canais de comunicação ativos para o agendamento, alteração ou cancelamento de deslocamentos.

Obrigações da Contratante

- Designar um servidor responsável pelo agendamento, controle e fiscalização do serviço prestado.
- Solicitar deslocamentos com antecedência mínima de 24 horas, salvo em situações excepcionais.
- Monitorar a quilometragem, as rotas e a conformidade na execução dos serviços, por meio de registros e relatórios de acompanhamento.

Conhecimento das Condições de Execução

- No momento da apresentação da proposta, a empresa licitante deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições locais e operacionais de execução do contrato, assumindo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

Hospedagem e Deslocamento do Motorista

- Considerando que a maioria dos deslocamentos será realizada em caráter de ida e volta no mesmo dia, não se prevê, em regra, a necessidade de hospedagem.
- Eventual necessidade de pernoite fora da cidade deverá ser previamente autorizada pela Administração, sendo os custos arcados pela contratada com hospedagem e alimentação do motorista além de outras despesas, salvo disposição contratual diversa.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

Condições de execução e recebimento

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Entende-se por “iniciar a prestação dos serviços”, a disponibilização aos gestores e usuários de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, tornando possível o efetivo gerenciamento e a efetiva solicitação de corridas.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

5.3. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.4. As viagens serão solicitadas pela CONTRATANTE, através do preenchimento do formulário Ordem de Serviço.

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com a “Ordem de Serviço”, podendo haver pequenas variações de horário e percurso, desde que, autorizado e documentado pelo responsável da CONTRATADA.

5.6. Antes da saída, durante e ao fim da viagem, o responsável da CONTRATANTE, verificará alguns requisitos do veículo e do motorista, anotando todos os dados necessários no “Relatório de Viagem” que servirá de parâmetro para a Fiscalização do Contrato.

5.7. O início e término da viagem dar-se-á na sede do São Roque Prev ou em outro local previamente designado acordado na Ordem de Serviço.

5.8. A CONTRATADA não está autorizada a oferecer caronas ou realizar paradas fora dos endereços previamente acordados na Ordem de Serviço.

5.9. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

5.10. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

5.11. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.12. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.13. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado conforme a legislação vigente.

5.14. Além disso, deverá fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Da garantia dos serviços

5.15. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos serviços de transporte em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e o Código de Transito Brasileiro. Isso inclui assegurar a segurança e a pontualidade do serviço, atender às expectativas do contratante e corrigir quaisquer problemas ou falhas sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

5.16. A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados aos usuários durante a prestação do serviço, devendo tomar todas as medidas necessárias para minimizar riscos e garantir a segurança dos passageiros.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

5.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das infrações e sanções aplicáveis

5.18. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dos serviços e da nota fiscal

5.19. Os serviços de transporte contratados deverão ser realizados conforme os termos estabelecidos no contrato, e a documentação pertinente deverá ser entregue junto com a nota fiscal de prestação de serviços no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro, São Roque/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

6.5. Representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Do fiscal do contrato

6.8. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega do produto adquirido mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das obrigações da contratada

A) Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

B) Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;

C) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

E) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

F) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

G) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

H) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- I) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- J) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada a cumprir;
- K) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- L) Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso a remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- M) A contratada deverá estar com os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN;
- N) A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;
- O) a) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira;
- P) A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);
- Q) A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições;
- R) A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- S) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- T) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- U) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- V) Obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência 009/2025 para perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- W) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação exigidas no processo de seleção do fornecedor;
- X) Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados;
- Y) Atender prontamente as solicitações do São Roque Prev, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- Z) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao São Roque Prev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- AA) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do São Roque Prev.
- BB) Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;
- CC) Elaborar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo São Roque Prev sempre que solicitado;
- DD) Fornecer ao São Roque Prev, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionadas às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

Das obrigações da contratante

- A) Fornecer os documentos solicitados pela Contratada para a realização do objeto;
- B) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- C) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato, segundo suas especificações;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- D) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato;
- E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- F) Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- G) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- H) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- I) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- J) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto da execução contratual pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a apresentação da documentação completa a este Instituto.

7.3. O São Roque Prev efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

7.4. O pagamento ao CONTRATADO somente será efetuado quando os serviços forem realizados em conformidade com as especificações contratuais e não houver pendências relacionadas a penalidades, reembolsos ou inadimplências contratuais. Os serviços devem ser executados em perfeitas condições para a liberação do pagamento.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e, f e g do subitem 9.9 do item 9, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do objeto a ser contratado

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado.

Critério de julgamento

8.3. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o São Roque Prev será a que oferecer o MENOR PREÇO.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;
- f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.954,24 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES/EMPREGADOS

São Roque - SP, 09 de maio de 2025.



José Augusto Moreira de Albuquerque
Analista